



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1.680/2021**

Publicado Ítório  
em 30 / 12 / 2021

Concede 15 (quinze) dias de recesso remunerado aos estagiários contratados pelo Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio), e em observância a alínea "f", da cláusula 4ª, do Termo de Compromisso de Estágio, onde o concedente deverá conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 (quinze) dias de recesso remunerado a todos os estagiários contratados pelo Município de Vila Pavão/ES, a ser gozado no período compreendido de 03 a 17 de janeiro do ano de 2022.

**Parágrafo Único.** Os estagiários que ainda não completaram 01 (um) ano de efetivo exercício, conforme seu Termo de Compromisso de Estágio, terão seus respectivos recessos antecipados nos moldes do *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Encaminhe cópia desde Decreto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis inerentes a formalização do recesso remunerado ora concedido.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal